

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária pública realizada no dia 15 de novembro de 2019, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Aprovar a proposta de nomeação de Júri para Procedimentos Concursais para Provimento de Cargos Dirigentes; e

Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 28 de Agosto, na sua atual redação, que aplica à administração local o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, na sua atual redação

Aprovar a ratificação do Protocolo de Cedência de Instalações, celebrado em 30.outubro.2019, entre o Conselho Diretivo do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio e o Município da Covilhã, referente ao Centro de Proteção Civil e Helipista, enquanto funcionar, para efeitos de Candidatura à sua requalificação nos termos do Aviso n.º CENTRO-14-2019-11

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Conselho Diretivo do Baldio da Freguesia de Cortes do Meio, ao nível da comparticipação das despesas de funcionamento do Heliporto, nomeadamente do funcionamento de água, de eletricidade, outras despesas da mesma natureza e aluguer do espaço, no montante global de €15.000,00 (quinze mil euros), sendo €7.500,00 (sete mil e quinhentos) referentes ao ano de 2017 e €7.500,00 (sete mil e quinhentos) referentes ao ano de 2018, a liquidar durante o ano de 2019

Aprovar, nos termos da adenda, a alteração da Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

1. A remuneração base mensal é estabelecido em 738,05€ (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), correspondente ao nível 6 da tabela remuneratório aplicável à



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os solários dos trabalhadores do Administração Pública.

2. O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.
3. É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.
4. Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.
5. A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.
6. Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos

Aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Distrital dos Agricultores de Castelo Branco, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 3.000 (três mil euros), para apoio à realização do plano de atividades para o Concelho da Covilhã no ano de 2020, a liquidar mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar, nos termos das minutas, a celebração dos Protocolos de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia Verdelhos, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 4.000 (quatro mil euros) para calcetamento da Capela de S. Romão; e de uma comparticipação financeira no montante global de € 13.444 + IVA (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro euros) para execução do Parque de Lazer da Freguesia, a liquidar mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar, nos termos da minuta, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Covilhã e a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz

Aprovar, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o contrato de arrendamento para fim habitacional com a Senhora D. Judite Lopes Almeida, do imóvel sito na rua 6 de Setembro, n.º 33,



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, inscrito na matriz predial com o artigo 637 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o n.º 793, com início a 1 de dezembro de 2019 e o valor de renda mensal de € 46,59 (quarenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), sujeita a atualizações anuais de acordo com os coeficientes legalmente fixados

Aprovar, nos termos propostos, a alteração do horário de funcionamento da Central de Camionagem, prevista no ponto 1. do artigo 4.º do Regulamento, passando a ser o seguinte:

- de 2ª a 5ª Feira, entre as 05H00 e as 24H00;
- à 6ª Feira das 05H00 e às 03H00 do dia seguinte;
- ao Sábado das 05H30 às 24H00 horas; e
- ao Domingo das 07H00 às 03H00 do dia seguinte.

O novo horário entra em vigor a 21 de outubro de 2019

Aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de apoios à Reconstrução de Habitações, afetadas por Incêndios de grandes dimensões no Município da Covilhã, nos termos do artigo 99.º do CPA; e

Submete-lo, pelo período de 30 dias a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do CPA, publicitando-o no Boletim Municipal da Covilhã

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

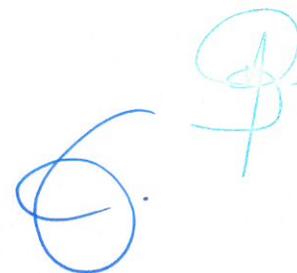
Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, do Orçamento de 2019, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades Municipais, Mapa de Pessoal, atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município e Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos; e

Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Homologar a Ata/Relatório e autorizar a contrair, em 2020, um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de 1.500.000,00 €, em conformidade com a consulta feita às Instituições Bancárias, com efeitos a partir de 01.janeiro.2020 e com prazo máximo até 29.dezembro.2020, e



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



submetido ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Autorizar a contratação deste financiamento junto do Banco Millennium BCP (BCP), que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme análise efetuada, para o montante solicitado de um milhão e quinhentos mil euros, com um spread de 0,20% indexado à EURIBOR a 6 meses e a celebração do respetivo contrato, nos termos da minuta; e

Submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovar a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar no ano 2020:

- Prédios rústicos: fixação da taxa de 0,80%;
- Prédios urbanos: fixação da taxa em 0,37%.

Aprovar,

- Ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 112 do CIMI, que a taxa aplicável a prédios urbanos sejam elevadas ao triplo nos casos:

De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

- Ao abrigo do disposto no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, que a taxa aplicável a prédios urbanos que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, e como tal, considerados prédios urbanos degradados, seja majorada em 30%.

- Ao abrigo do disposto no n.º 9, do art.º 112 do CIMI, majorar no dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido.

- Considerando-se em ruína o edifício que desmoronou ou foi demolido no todo ou em parte e que mantém total ou parcialmente as fachadas exteriores e/ou paredes resistentes (mestras), no qual se tornou impossível a utilização para o fim a que se destinava e cuja reparação/reconstituição



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

apenas é possível por via de reconstrução (deverá considerar-se a definição de reconstrução constante do RJUE, na redação em vigor à data da aplicação do concelho).

Ao abrigo do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, que fixa o regime do IMI aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo), na redação aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que a Câmara Municipal da Covilhã delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos nas alíneas e) e d) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, para os efeitos previstos no n.º 13 do artigo 112.º do Código do IMI; e

Comunicar a respetiva deliberação da Assembleia Municipal até 31 de dezembro à Autoridade Tributária Aduaneira, em caso de aprovação, nos termos conjugados da alínea c) do artigo 25.º do RJAL com o disposto no n.º 13 do artigo 112.º do CIMI

Aprovar e propor a fixação da taxa de 1,30 % para a Derrama para 2019;

Aprovar e propor aplicar a redução da taxa de derrama, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, aos sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00 €, para a taxa de 0,10%, com o fundamento de fomentar a economia local atendendo à grave crise que atualmente se verifica; e

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL

Aprovar e propor a fixação da taxa de 5% para a participação variável do IRS a que se refere o n.º 1 do artigo 26 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, relativa aos rendimentos auferidos em 2020; e



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar e submeter o REOT COVILHÃ 2019 à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

Aprovar a proposta dos serviços com a criação de duas novas passadeiras com a colocação de sinalização horizontal a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) cada passadeira será completada com sinalização vertical de trânsito em ambos os sentidos com o sinal de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões)

Aprovar a proposta dos serviços com a colocação da marca rodoviária M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida) "zebra" no pavimento anulamos um dos lugares de estacionamento existentes, pelo que proponho a não marcação da referida marca rodoviária "zebra" no pavimento mas sim a colocação de um sinal vertical de trânsito H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acrescido da adicional com os seguintes dizeres "CARGAS E DESCARGAS PERÍODOS DE 15 MINUTOS DAS 9:00 ÀS 19:00"

Aprovar a proposta dos serviços, com a criação de uma nova passadeira para peões com a colocação de sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) acompanhado em ambos os extremos de um sinal vertical de trânsito de informação H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões) a 150 metros



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

destes serão colocados sinais verticais de trânsito de perigo A16A - Passagem de peões (Indicação da aproximação de uma passagem de peões), conforme ilustrado na peça desenhada em anexo

Aprovar a proposta dos serviços, com a criação de uma nova passadeira para peões no início da rua de acesso ao Jardim do Rodrigo no alinhamento dos dois passeios aí existentes. Será colocada a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11) acompanhada de um sinal vertical de trânsito de informação - H7 - Passagem para peões (Indicação da localização de uma passagem para peões)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Ratificar o Protocolo de Cooperação, celebrado em 17.outubro.2019, entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior, tendo por objetivo estabelecer um quadro de cooperação, visando a elaboração e apresentação de uma candidatura da Covilhã a Cidade Criativa da UNESCO, na área do Design; e

Revogar a deliberação tomada na reunião de 11.outubro.2019

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio e Colaboração entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior, tendo por objeto apoiar, no âmbito das atividades na área do Design desenvolvidas pela Universidade da Beira Interior, durante o ano de 2020, nomeadamente a Designa - Conferência Internacional de Investigação em Design e a Montanha Mágica - Encontro Internacional sobre Arte e Paisagem de Montanha, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), sendo os pagamentos efetuados de forma faseada:

1. Janeiro 2020 - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
2. Abril 2020 - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
3. Julho 2020 - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
4. Outubro 2020 - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

e a liquidar mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e Associação Começar Hoje, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 1.000 (mil euros), para apoio à realização da Conferência “Começar Hoje” Covilhã realizada no dia 9 de novembro de 2019., mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã as Associações abaixo indicadas, no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Desfile Carnaval do Mundo – Carnaval da Neve 2020”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), sendo 600,00€ (seiscentos euros) liquidados à data de assinatura do protocolo e os restantes 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), dos quais se reservará a liquidação de 500,00€ (quinhentos euros) para data posterior à realização do evento, mediante a apresentação de comprovativos relativos à despesa total:

- *Grupo Recreativo Vitória de Santo António*
- *Agrupamento 1304 – Corpo Nacional de Escutas*
- *CCD – Oriental de São Martinho*
- *Associação Recreativa Musical Covilhanense – Banda da Covilhã*
- *CCD – Académico dos Penedos Altos*
- *GIR – Grupo Instrução e Recreio do Rodrigo*

Atribuir a habitação municipal sita na Rua do Campo, Bloco 4, 1.º Esq., Tortosendo (T1) à munícipe Maria Luísa Branco Gaspar

Atribuir a habitação municipal sita na Rua Comendador Gomes Correia, 1, r/c, Covilhã (T1) à munícipe Maria Luísa dos Santos Amaral Tomás

Atribuir a habitação municipal no Sítio do Pouso, Bloco B, c/v, Dta., Vila do Carvalho (T2) à munícipe Olga Maria Rabaça dos Santos

Atribuir a habitação municipal na Rua 6 de Setembro, 33-A, Covilhã (T2) ao munícipe Pedro Miguel Gouveia Miraldes



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

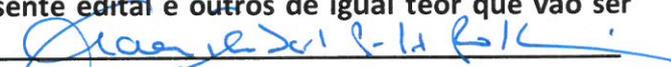
Aprovar a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 9, r/c Esq., Teixoso, ao abrigo do disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e nos termos previstos no artigo 1106.º do Código Civil, para o nome de Maria Hermínia dos Santos Correia Lucas, esposa do falecido arrendatário António Joaquim Lucas; e

Aprovar a despenalização da renda respeitante ao mês de outubro/2019

DIVISÃO DO URBANISMO

Aprovar a extinção da caução prestada, sob a forma de Garantia Bancária do Banco Santander Totta n.º 962300488001487, Processo n.º 261

Aprovar, a aceitação das matérias deixadas à consideração superior e o proposto no 6.3 da informação, Processo n.º 528

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu 

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscreve.

Paços do Município da Covilhã, aos 15 de novembro de 2019.

O Presidente,

